



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 1.227 - COMPDEC/2021

Maceió, 27 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Ofício nº 884/2021/PR-AL/9º Ofício c/c
Ofício nº 744/2021/PR-AL/9º Ofício c/c
Notícia de Fato nº 1.11.000.000949/2021-11

Prezadas Procuradoras,

Esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC fornece, por intermédio deste, posicionamento a respeito do Ofício nº 884/2021/PR-AL/9º Ofício que reiterou o ofício nº 744/2021/PR-AL/9º Ofício, ambos vinculados à Notícia de Fato nº 1.11.000.000949/2021-11, remetido a esta COMPDEC.

Após análise técnica realizada *in loco* na data de 26 de outubro de 2021, pelo Centro Integrado de Monitoramento e Alerta de Defesa Civil – CIMADEC, em edificação constante no ofício de Vossas Excelências (Igreja Batista do Pinheiro), restou consignado que a edificação em comento apresenta manifestações patológicas construtivas, porém ainda muito prematuro para afirmar que há uma correlação de tais manifestações com a subsidência que acomete o local.

Ainda, além de anexar a resposta técnica no CIMADEC ao presente, transcrevemos, *in litteris*, a parte relativa ao questionamento feito por Vossas Excelências:

“a referida edificação apresenta manifestações patológicas associadas à aspectos construtivos, estruturais e de manutenção do próprio estabelecimento. Ainda apresenta um certo alinhamento de maneira bem incipiente de algumas fissuras em alguns cômodos, provavelmente aproveitando pontos de fraqueza da própria estrutura, porém muito cedo para caracterizar como feição geológica de fraturamento do solo com consequências na

edificação, mesmo com a área apresentando uma movimentação com taxa de 10mm/ano (segundo dados da interferometria de Jun/2019 até set/2021) e um deslocamento acumulado de aproximadamente 25 mm para o período em questão. (...)”

Posteriormente, conclui informando que a edificação acima mesmo estando em área de criticidade 0, com movimentação de solo significativa, **não apresenta danos nas estruturas que gere o risco iminente de colapso** ou que caracterize a necessidade de demolição emergencial da igreja, senão vejamos:

“De maneira geral, a edificação já se encontra em área de criticidade 0, com movimentação de subsidência do solo significativa. Apesar dos danos em pequenas proporções e alinhamento incipiente, não apresenta danos nas estruturas que gere risco iminente de colapso ou que seja necessário a demolição emergencial da mesma.”

Assim, remetemos o presente ofício de resposta para apreciação de Vossas Excelências, ao passo que nos desculpamos pela demora na resposta pelo solicitado no ofício de nº 744/2021/PR-AL/9º Ofício.

Aproveitando o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima. Atenciosamente,



Abelardo Pedro Nobre Junior

Mat. 955904-3

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ - CIMADEC

CI Nº 161/2021/CIMADEC/COMPDEC

Maceió, 26 de outubro de 2021.

Ao Sr Abelardo Pedro Nobre
Coordenador Geral
Defesa Civil de Maceió
57052-493 Maceió/AL

Assunto: Resposta ao Ofício nº744/2021/PR-AL/9º Ofício

Sr. Coordenador,

Em resposta ao **Ofício nº744/2021/PR-AL/9º Ofício**, oriundo do MPF, onde solicita informações sobre se há algum dano estrutural grave que recomende a demolição imediata da Igreja Batista do Pinheiro, situada na Rua Miguel Palmeira, nº 1.300, Pinheiro, informamos que em vistoria realizada em 26 de outubro de 2021, a referida edificação apresenta manifestações patológicas associadas à aspectos construtivos, estruturais e de manutenção do próprio estabelecimento. Ainda apresenta um certo alinhamento de maneira bem incipiente de algumas fissuras em alguns cômodos, provavelmente aproveitando pontos de fraqueza da própria estrutura, porém muito cedo para caracterizar como feição geológica de fraturamento do solo com consequências na edificação, mesmo com a área apresentando uma movimentação com taxa de 10mm/ano (segundo dados da interferometria de Jun/2019 até set/2021) e um deslocamento acumulado de aproximadamente 25 mm para o período em questão.

De maneira geral, a edificação já se encontra em área de criticidade 0, com movimentação de subsidência do solo significativa. Apesar dos danos em pequenas proporções e alinhamento incipiente, não apresenta danos nas estruturas que gere risco iminente de colapso ou que seja necessário a demolição emergencial da mesma.

Atenciosamente,

JOANNA BORBA BRANDÃO
Coordenadora e Meteorologista do CIMADEC